



O abuso de poder regulatório em matéria ambiental

Traduzindo conceitos

- O que é embargo?

*Medida administrativa voltada a **impedir a continuidade do dano ambiental**, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada. (Lei 12.651/2012, caput art. 51)*

- Qual sua limitação?

*O embargo **restringe-se aos locais onde efetivamente ocorreu o desmatamento ilegal**, não alcançando as atividades de subsistência ou as demais atividades realizadas no imóvel não relacionadas com a infração. (Lei 12.651/2012, caput art. 51, § 1º)*

Traduzindo conceitos

TRÍPLICE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Administrativa

Civil

Penal

Subjetiva

Não presume crime

Objetiva

Independe de culpa

Subjetiva

Inocência presumida

Embargo

- Lei 9.605/98, art. 70, § 4º;
- Lei 12.651/2012, art. 51, § 1º.

Indenização

Lei 6.938/81, art. 14, § 1º.

Penas Privativas de
Liberdade

Lei 9.605/98, art. 38 e
seguintes.

LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012. (Código Florestal Brasileiro)

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DO DESMATAMENTO

Art. 51. O órgão ambiental competente, ao tomar conhecimento do desmatamento em desacordo com o disposto nesta Lei, **deverá embargar a obra ou atividade** que deu causa ao uso alternativo do solo, como medida administrativa voltada a impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada.

§ 1º O embargo restringe-se aos locais onde efetivamente ocorreu o **desmatamento ilegal**, não alcançando as atividades de subsistência ou as demais atividades realizadas no imóvel não relacionadas com a infração.



Brasília, 25 de maio de 2012; 191º da Independência e
124º da República.
DILMA ROUSSEFF

DECRETO Nº 6.514, DE 22 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

Art. 15-A. **O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental**, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

Art. 108. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, **devendo restringir-se exclusivamente ao local onde verificou-se a prática do ilícito.**

Brasília, 22 de julho de 2008; 187º da Independência e
120º da República.
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA



Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 8 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Consolida critérios de análise e disciplina sobre o procedimento de pedidos de cessação de efeitos de medidas de embargo de obra ou atividade aplicadas em áreas rurais.

Art. 2º A aplicação de medida de embargo tem por objetivos impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada.

§ 1º Os efeitos de medida de embargo se **restringem aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental** e não alcançam as atividades de subsistência.

Documento assinado eletronicamente por
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO
MENDONÇA, Presidente



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 8 DE 25 DE MARÇO DE 2024



Art. 4º O requerimento de cessação dos efeitos de medida de embargo aplicada em imóvel rural deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - certificado de inscrição do imóvel rural no **Cadastro Ambiental Rural - CAR, aprovado** pelo órgão ambiental competente, nos termos do art. 29 da Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012;

.....

Recorde de incêndios (2023)

MUDANÇA CLIMÁTICA

Brasil registra 278,2 mil focos de incêndio no ano, pior número desde 2010

Registros aumentaram 46% em relação a 2023, segundo dados do Inpe; patamar na amazônia é o maior desde 2007

[F DÊ UM CONTEÚDO](#)



Mateus Vargas

BRASÍLIA O Brasil registrou 278.229 focos de incêndio durante todo o ano de 2024, pior número desde 2010, quando houve 319.383 ocorrências deste tipo.

Os focos de incêndio aumentaram 46% em relação aos 189.891 registros de 2023, segundo dados do programa BD Queimadas, do [Inpe](#) (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais).



Joédson Alves / Agência Brasil

A resposta...



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO N° 12.189, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

- Ampliação das multas para os proprietários;
- Autorização para embargos gerais preventivos.

A resposta...

- Ampliação das multas por hectare, sem foco nos incendiários que não detém posse da terras.

Percepção de perseguição aos produtores rurais.

- Individualização das condutas e o direito ao contraditório foram absolutamente ignorados.

Art. 16-A. *O órgão competente poderá embargar área que corresponda a conjunto de polígonos relativos ao mesmo tipo de infração ambiental...*

+4.200 propriedades afetadas nos Estados do Acre, Pará, Rondônia, Amazonas e Mato Grosso.

gov.br | Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais... Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade |  Entrar com gov.br

≡ Ibama O que você procura? 

Home > Acesso à Informação > Editais, Convites, Chamamentos Públicos e Consultas Públicas > Editais de notificação > Editais de embargo geral preventivo

Editais de embargo geral preventivo

Publicado em 30/04/2025 17h51 | Atualizado em 27/06/2025 09h50 | Compartilhe:     

O Embargo Geral Preventivo ocorre quando é identificado que numa mesma região (conjunto de polígonos) há a ocorrência de um mesmo tipo de infração ambiental. Com isso, pretende-se cessar a infração e a degradação ambiental; impedir que qualquer pessoa aufera lucro ou obtenha vantagem econômica com o cometimento de infração ambiental; prevenir a ocorrência de novas infrações; resguardar a recuperação ambiental; promover a reparação dos danos ambientais e garantir o resultado prático de processos de responsabilização administrativa.

A medida é prevista no [Decreto nº 12.189/2024](#), que alterou o [Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008](#).

- [Edital de Notificação nº 62/2025 - Dipro](#)
- [Edital de Notificação nº 61/2025 - Dipro](#)
- [Edital de Notificação nº 60/2025 - Dipro](#)
- [Edital de Notificação nº 59/2025 - Dipro](#)
- [Edital de Notificação nº 58/2025 - Dipro](#)
- [Edital de Notificação nº 57/2025 - Dipro](#)
- [Edital de Notificação nº 56/2025 - Dipro](#)
- [Edital de Notificação nº 55/2025 - Dipro](#)

Áreas federais de MT queimaram mais que as privadas, diz secretaria

Segundo o MapBiom, o estado concentrou 21% da área queimada no Brasil entre janeiro e agosto

20/09/24 às 03:22 | Atualizado 20/09/24 às 09:28



Em 2024 o Cerrado já registrou mais de 53 mil focos de queimadas • Leopoldo Silva/Agência Senado

(...) **terras assentadas registraram mais focos de incêndio.**

Foram 6,51 focos de calor por 100 quilômetros quadrados, resultando em 191 focos de calor em 2.933 quilômetros quadrados.

Na sequência, vêm as terras indígenas, com 5,22 focos de incêndio por 100 quilômetros quadrados.

(...) dado apresentado pelo representante do Estado do Amazonas de que **73% dos focos de calor têm origem em áreas federais de responsabilidade de assentamentos do INCRA e de terras públicas federais não destinadas.**

Ir para: 1 conteúdo 2 menu 3 busca 4 rodapé



19/09/2024 20:31 - Atualizado há 11 meses atrás

Acessibilidade STF Educa Gestão de Pessoas Ouvidoria Transparência e Prestação de Contas



Post Views: 1.436



Foto: Rosinei Coutinho/STF e Gustavo Moreno/STF

Fundo Amazônia e fiscalização

Ao Ministério do Meio Ambiente e ao BNDES (Banco Nacional do Desenvolvimento) foi requerida manifestação sobre projetos emergenciais pendentes de análise. As duas entidades deverão, ainda, analisar conjuntamente o projeto emergencial do Estado do Amazonas para uso de recursos do Fundo Amazônia, do qual o BNDES é o gestor.

O IBAMA e os 10 estados presentes na audiência deverão, em 30 dias, apresentar relatório a partir de fiscalização conjunta que deverá ser realizada nos municípios que concentram 85% dos focos de calor. A esses estados foi também determinado que entreguem diagnóstico com as razões que levam ao alto índice de incêndios em suas localidades.

Entre as determinações dirigidas à Advocacia-Geral da União (AGU), está a manifestação sobre o dado apresentado pelo representante do Estado do Amazonas de que 73% dos focos de calor têm origem em áreas federais de responsabilidade de assentamentos do INCRA e de terras públicas federais não destinadas.



Foto: Rosinei Coutinho/STF e Gustavo Moreno/STF

Qual a responsabilização para o agente público inerte?

Nenhuma linha sequer tratando
do assunto!





Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI N° 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído.

§ 1º

Praticadas contra a pessoa de outrem, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação particular de quem as praticou.

Obrigado!

Thiago Rocha

ThiagoRocha.Agro

